



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP: 55460-000 - Fone: (81) 3738.1313
CNPJ: 10.191.799/0001-02 - e-mail: adm.cupira@gmail.com

www.cupira.pe.gov.br

DECRETO Nº 026/2013.

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado em
25/07/2013
[Assinatura]
José Ricardo de Araújo
Secretário de Administração

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira, a realizar-se no dia 09 de agosto de 2013, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira é etapa integrante da Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, bem como da Conferência Nacional de Cultura, terá como tema: "Novos Rumos Para a Cultura e a Cidadania", e realizará seus trabalhos em consonância com os temas centrais das referidas conferências.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira tem por objetivos:

- I - Discutir a cultura do município nas suas dimensões simbólica, cidadã e econômica;
- II - Propor estratégias para o fortalecimento da cultura como centro dinâmico do desenvolvimento sustentável;
- III - Promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- IV - Propor estratégias para democratizar o acesso dos habitantes de Cupira à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
- V - Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- VI - Aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VII - Fortalecer e facilitar a formação e funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VIII - Orientar a proposta do Plano Municipal de Cultura;



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração

Rua Des. Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE

CEP: 55460-000 - Fone: (81) 3738.1370

CNPJ: 10.191.799/0001-02 - e-mail: adm.cupira@gmail.com

www.cupira.pe.gov.br

IX - Indicar os Delegados Municipais para a Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, a ser realizada em data e local definidos pela Secretaria de Cultura do Estado.

Parágrafo único: A eleição dos delegados aludidos no inciso IX deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira, Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira será presidida pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, que deverá nomear a Equipe de Coordenação.

Art. 5º As despesas para realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira, bem como as de participação dos Delegados Municipais na Conferência Estadual de Cultura de Pernambuco, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

Art. 6º Fica o Secretário de Cultura e Turismo autorizado a:

- I – fazer publicar o Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira;
- II – exercer a Coordenação Executiva da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira;
- III – nomear a Equipe de Coordenação; e
- IV – dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cupira - PE, 25 de julho de 2013.


Sandoval José de Luna
Prefeito



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE
CEP: 55460-000 - Fone: (81) 3738-1111
CNPJ: 10.191.799/0001-02 - e-mail: adm.cupira@gm.cupira.pe.gov.br

www.cupira.pe.gov.br

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 025 / 2013.

REGULAMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CUPIRA - PE

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente instrumento regulamenta a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira, e a Indicação de Delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

Art. 2º - A Conferência será realizada no dia 05 de agosto de 2013, no Auditório da Prefeitura Municipal de Cupira, das 09 às 16 horas, com palestras, plenária, grupos de trabalho e indicação de delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo Único - Poderão participar da Conferência com direito a voz e participação nos Grupos de Trabalho toda e qualquer pessoa ou Instituição que tenha interesse nos assuntos da cultura e do turismo, bastando para isso o credenciamento no próprio local da Conferência.

Art. 3º - A indicação dos Delegados para a Conferência Estadual de Cultura realizar-se-á durante a Conferência, e o resultado bem como toda documentação deverão ser enviados à Secretaria Estadual de Cultura.

Art. 4º - O período para inscrição das Instituições e Candidatos representantes da sociedade civil será de 25 de julho a 05 de agosto de 2013, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, Centro, Cupira - PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Art. 5º - Para se cadastrar a Instituição ou candidato terá que ter sede no município e comprovação, através de quaisquer documentos, de um período mínimo de 02 (dois) anos de atuação contínua em Cupira.

§ 1º - Cada Candidato só poderá pleitear uma vaga, indicando um suplente.

§ 2º - Cada Instituição poderá indicar o número máximo de 03 (três) Delegados, com seus respectivos suplentes.

§ 3º - Caso a Instituição se posicione de forma inconveniente durante o pleito, prejudicando o bom andamento dos trabalhos, a Comissão de Coordenação tomará as medidas necessárias.

8



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração

Rua Des. Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE

CEP: 55460-000 - Fone: (81) 3738.1370

CNPJ: 10.191.799/0001-02 - e-mail: adm.cupira@gmail.com

www.cupira.pe.gov.br

Art. 6º - Os delegados deverão se candidatar ou ser indicados por uma Instituição, inscrevendo-se previamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no local e horários contidos no Art. 4º deste Regulamento.

§ 1º - Os interessados deverão ter no mínimo 16 (dezesseis) anos apresentando a documentação abaixo e preenchendo os requisitos:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cartão do CPF;
- c) Todas as cópias dos documentos deverão ser entregues no ato da inscrição;

§ 2º - Caso o delegado se posicione de forma inconveniente durante o pleito, prejudicando o bom andamento dos trabalhos, a Comissão de Coordenação tomará as medidas necessárias.

Art. 7º - É obrigatória a inscrição prévia. Não serão feitas inscrições no dia da Conferência sob nenhum pretexto, e não serão aceitas intervenções, de nenhuma ordem, de pessoas não cadastradas.

Art. 8º - O voto será por aclamação.

Art. 9º - A votação será acompanhada pela Comissão Organizadora, ou pessoas indicadas por ela.

§ 1º - Ao chegar ao local de votação os interessados deverão se apresentar à mesa, munidos de cópia da Inscrição para confirmação de presença e ter suas participações efetivadas.

§ 2º - Fica instituído que, ao votar no titular indicado por uma Instituição ou Candidato, a plenária também estará votando no suplente indicado pela mesma Instituição ou inscrito.

Art. 10 - Não serão permitidas manifestações que possam atribular o processo de eleição, caso isso aconteça, a Comissão de Coordenação tomará as medidas necessárias.

8



CUPIRA

o importante é cuidar das pessoas

Secretaria de Administração
Rua Des. Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira -
CEP: 55460-000 - Fone: (81) 3738.13
CNPJ: 10.191.799/0001-02 - e-mail: adm.cupira@gmail.com

www.cupira.pe.gov

Art. 11 - Ao final da votação dos representantes dos segmentos da Sociedade Civil, haverá divulgação oficial dos Delegados e seus Suplentes, coordenada pela Comissão de Coordenação, na plenária da Conferência.

Art. 12 - A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Cupira terá o limite máximo de Delegados indicados para a Conferência Estadual seguindo as regras da II Conferência Nacional de Cultura que prevê a indicação de 2/3 da Sociedade Civil e 1/3 do Poder Público, da Estadual para a Nacional, conforme o que está previsto no quadro abaixo apresentado pelo Ministério da Cultura.

Quantitativo de Participantes	Número de Delegados à Conferência Estadual
De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

Art. 13 - Caberá à Comissão de Coordenação a condução de todas as ações referentes à Conferência, Eleição e Indicação de Delegados para a Conferência Estadual de Cultura.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - A Comissão tem liberdade de nomear tantas pessoas, quantas forem necessárias, para que a Conferência e todos os atos implícitos a ela se deem da melhor forma.

Art. 15 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, observando o previsto nas legislações Estadual e Nacional de Cultura, demais legislação pertinente, e às regras que estão incluídas neste Instrumento.

Cupira - PE, 25 de julho de 2013.

SANDOVAL JOSÉ DE LUNA
PREFEITO
CPF: 333.935.164-34

Sandoval
Sandoval José de Luna

Prefeito